



**PROJETO DE LEI N.º 13.978**, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que prevê cadastro de entregadores por estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios e realizam entrega em domicílio.

### PARECER 53

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Compreendida em tal espectro, o projeto de lei sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado na sua justificativa, sendo o objetivo prever cadastro de entregadores por estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios e realizam entrega em domicílio.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*

**Presidente e Relator**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

*“Dika Xique Xique”*

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

**QUÉZIA DOANNE DE LUCCA**

*“Quêzia de Lucca”*

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



